

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**67.2023**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**19 de junho de 2023**  
**09:00hrs**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, REMENDO,  
TROCA PNEUS E BICOS NOS VEÍCULOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 67.2023**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL** (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002) **para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (art. 15, II, da Lei n.º 8.666/1993).

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;**

**Validade: 12(doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **19 de junho de 2023.**

Horário limite do recebimento dos envelopes: **08h:50min (Oito horas e cinquenta minutos – horário de Brasília)**

Horário da abertura das propostas: **09h:00min (Nove horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, montagem, remendo, troca pneus e bicos nos veículos: micro-ônibus, ônibus, caçamba, caminhão, patrôla, retroescavadeira e trator. Serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos acima relacionados e deslocamento para a realização destes serviços nos automóveis pertencentes a frota do Município de São Pedro de Alcântara, conforme descrito neste Termo de Referência e no Edital;

**1.2.** A licitação é de registro de preço, sendo cotado por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As quantidades licitadas são estimativas, feitas a partir de pesquisa de preço prévia, sublinhando-se que serão contratados somente as quantidades necessárias, conforme demanda da administração.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



@prefeiturasaoopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



- a) **ANEXO I** – Termo De Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta Da Ata De Registro de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** – Modelo De Declaração – ART. 4º, INC. VII, da Lei Nº 10.520/2002;
- e) **ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

#### 1.6. Da apresentação dos envelopes;

**1.6.1.** A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara:

- a) **Data/Hora:** Dia **19 de junho** de 2023, até as **08:50min**
- b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

#### 1.6.2. Abertura da Sessão:

- a) **Data/Hora:** Dia **19 de junho** de 2023, às **09:00h**.
- b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.7.** Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

#### 1.8. Da Impugnação ao Ato Convocatório

**1.8.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**1.8.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**1.8.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

**2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;





- 2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;
- 2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;
- 2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.11.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1.** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

**3.1.1.** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b)** Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d)** Deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, constante no Anexo IV do presente Edital.

**3.2.** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.





**3.4.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 67.2023**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 67.2023**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:**

**5.1.** A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, e deverá conter:

- a)** Valor total do item, conforme descritivo do item;
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
- c)** Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua e os dados bancários da licitante.

**5.1.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

**5.1.2.** Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

**5.2.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**5.3.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

**5.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente





identificado.

**5.5.** Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.6.** O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

**5.7.** A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto do lote que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**5.8.** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

**5.9.** A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes **DESTE EDITAL**.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Para o fornecimento do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá fornecer o item contido no Termo De Referência deste Edital.

**6.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

**6.3.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**6.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os itens disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos itens entregue, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo de 03 dias úteis a contar da notificação da contratada

**6.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**6.7.** Os materiais usados para a execução do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8.** O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

## **7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:**







**7.1.** Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos do LOTE ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1.** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

**7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

**7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** do último valor ofertado.

**7.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

**7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

**a)** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas





no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As que conflitem com a legislação em vigor;

c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

**7.15.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

**8.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**8.1.2.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**8.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**c.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições







instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

**g)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

**h)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

## **9. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado fornecida por pessoa jurídica do direito público ou privado, podendo este ser acumulativo em mais de uma empresa ou instituição, com a devida assinatura de quem a expediu.

**9.2.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias da data da emissão.

**9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “c”, “d”, “e”, “f” supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

**9.3.1.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

**9.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

**9.5.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**10.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.3.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**10.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

**10.5.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**11.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**12.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.

**12.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**12.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado,





no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.4.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara e suas Autarquias conforme orçamento vigente;

#### **15. DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):**

**15.1.** O valor máximo é de **R\$ 410.015,00 (quatrocentos e dez mil e quinze reais)** constante no ANEXO I, parte integrante deste edital.

#### **16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**16.1.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega e aceitação dos produtos, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17. DAS SANÇÕES:**

**17.1.** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**17.1.1.** Advertência, por escrito;

**17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

**17.1.3.** Suspensão:

**17.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato na sua integridade;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**17.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para serem adquiridos (ANEXO I)

**18.2.** Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

**18.2.1.** O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

**18.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** O licitante que vier a ter seus preços registrados no contrato ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**18.8.** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.9.** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**18.10.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ:** 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

13

**18.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**18.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2023.**

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

***“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, REMENDO, TROCA PNEUS E BICOS NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.”***

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**01 de junho de 2023**



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara





## ANEXO I

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, montagem, remendo, troca pneus e bicos nos veículos: micro-ônibus, ônibus, caçamba, caminhão, patrola, retroescavadeira e trator. Serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos acima relacionados e deslocamento para a realização destes serviços nos automóveis pertencentes a frota do Município de São Pedro de Alcântara, conforme descrito neste Termo de Referência.

O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, respeitando-se o valor máximo estimado para esta contratação; O Valor estimado para esta contratação encontra-se descrito na planilha de especificação detalhada do objeto; Os serviços a serem prestados, quando da execução, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis. Os serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos devem ser executados de acordo com as exigências técnicas determinadas pela legislação;

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação considerando a necessidade de manter toda a frota do município em pleno e seguro funcionamento, dentro das condições mínimas do padrão de segurança, também exigido pelo Código Nacional de Trânsito

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS, TOTAL 3(TRES) LOTES:

#### LOTE 1

#### VEÍCULO MÉDIO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (PNEU MÉDIO)

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	qtd	unid	Valor unit	Valor total
1.1	CONSERTO DE PNEU	200	serv.	R\$41,00	R\$8.200,00
1.2	MONTAGEM DE PNEU (COM VÁLVULA)	200	serv.	R\$41,00	R\$8.200,00
1.3	TROCA DE PNEU	100	serv.	R\$39,33	R\$3.933,00
1.4	REMENDO (TIPTOP) DE PNEU	100	serv.	R\$33,33	R\$3.333,00
1.5	DESLOCAMENTO POR KM	1000	km..	R\$8,00	R\$8.000,00
1.6	ALINHAMENTO E GEOMETRIA	100	serv.	R\$125,00	R\$12.500,00
1.7	BALANCEAMENTO	100	serv.	R\$63,33	R\$6.333,00

**VALOR TOTAL LOTE 1:R\$50.499,00(cinquenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**





## LOTE 2

### CAÇAMBA, CAMINHÃO, BOBCAT (PNEU GRANDE)

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd	unid	Valor unit	Valor total
2.1	CONCERTO DE PNEU	300	serv.	R\$44,00	R\$13.200,00
2.2	MONTAGEM DE PNEU (COM VÁLVULA)	200	serv.	R\$70,67	R\$14.134,00
2.3	TROCA DE PNEU	250	serv.	R\$49,00	R\$12.250,00
2.4	REMENDO (TIPTOP) DE PNEU	300	serv.	R\$45,00	R\$13.500,00
2.5	BICO PNEU	300	serv.	R\$48,33	R\$14.499,00
2.6	ALONGADOR	100	serv.	R\$40,00	R\$4.000,00
2.7	DESLOCAMENTO POR KM	1000	km..	R\$8,00	R\$8.000,00
2.8	ALINHAMENTO E GEOMETRIA	100	serv.	R\$125,00	R\$12.500,00
2.9	BALANCEAMENTO	100	serv.	R\$63,33	R\$6.333,00

**VALOR TOTAL LOTE 2: R\$98.416,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)**

## LOTE 3

### PATROLA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR (VEICULO PESADO)

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd	unid	Valor unit	Valor total
3.1	CONCERTO DE PNEU	200	serv.	R\$105,00	R\$21.000,00
3.2	MONTAGEM DE PNEU (COM VÁLVULA)	150	serv.	R\$131,67	R\$19.750,50
3.3	TROCA DE PNEU	150	serv.	R\$65,00	R\$9.750,00
3.4	REMENDO (TIPTOP) DE PNEU	200	serv.	R\$52,50	R\$10.500,00
3.5	REMENDO TIPO MACARRÃO DE PNEU	200	serv.	R\$62,50	R\$12.500,00
3.6	BICO PNEU	100	serv.	R\$66,67	R\$6.666,00
3.7	DESLOCAMENTO POR KM	1000	km..	R\$8,00	R\$8.000,00

**VALOR TOTAL LOTE 3: R\$88.167,50 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais com cinquenta centavos)**

#### 4. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** Para execução dos serviços contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**4.1.1.** Os serviços, objeto desse termo de referência, serão realizados diretamente pela empresa CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, com prévio agendamento.

**4.1.2.** No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um responsável, telefone e e-mail para que a CONTRATANTE possa fazer o agendamento e encaminhar a Autorização de Serviço.





**4.1.3.** A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos no endereço indicado pela CONTRATANTE, num prazo de até 4 horas após o envio da Autorização de Serviço. O horário para atendimento será das 08:00-12:00 / 13:00-17:00h de 2ª à 6ª feira.

**4.1.4.** Excepcionalmente, o atendimento poderá ocorrer em horário diferente do informado no item 3.1.3 e não haverá custos adicionais para a contratante.

**4.1.5. Prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias sobre os serviços, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.**

**4.1.6.** A CONTRATADA fornecerá os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviço”, apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATADA;

**4.1.7.** A “Autorização de Serviço” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço prestado.

**4.1.8.** Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no caso serviços fora do padrão, má funcionamento dos pneus, devendo ser os serviços executados novamente, sem custos adicionais para a contratante, no prazo de até 03 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.1.9.** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação na nota fiscal de faturamento acompanhada das Autorizações de Serviços emitidas e assinada pelo representante da CONTRATANTE, no período correspondente ao faturamento

**4.2.1.** O fornecimento dos pneus necessários para a execução do serviço será responsabilidade da CONTRATANTE.

**4.2.2.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

**4.2.3.** Executar os serviços que respeitem a as normas de fiscalização vigentes no território nacional, com apresentação das certificações e laudos técnicos, quando for o caso.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.5.** Apresentar à Contratante, o nome do responsável que irá fazer a retirada do pneu e que que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;





- 5.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** Manter durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.13.** Apresentar quando solicitado a especificação dos produtos, materiais e insumos utilizados no serviço de recapagem, com os devidos laudos técnicos das empresas responsáveis pelo fornecimento da matéria prima.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.





## 7 DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado por item de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

## 8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente;

## 9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO;

## 10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecução total ou parcialmente **Da Ata De Registro De Preços;**

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.2.2.** Multa:

**10.2.2.1** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.2.2** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Ata De Registro De Preços**, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da **Ata De Registro De Preços**.

**10.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.6.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.2.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou





profissionais que, em razão da **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação:

**10.2.7.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.2.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.2.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.2.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.2.10.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.2.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.2.12.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Maicon Lohn, CPF 039.209.959-45, matrícula 3.759, servidor Ricardo Kretzer, CPF 029.743.359-85, matrícula 3893, servidora Laudicéia Nilza Nau, CPF 021.062.749-20, matrícula 4038 a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** . O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** . A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**RICARDO KRETZER**

Secretário Municipal

Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos







## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67.2023

VALIDADE: **12(doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2023**, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial **Nº 67.2023**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata e, documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520\2002, Lei Complementar nº 123\2006 e alterações posteriores, no Decreto 7.892\2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666\1993 e Diplomas Complementares.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 67.2023**, conforme resultado homologado em **XX/XX/2023**;

Resolve para a contratação dos itens que correspondem aos ITENS constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços propostos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, montagem, remendo, troca pneus e bicos nos veículos: micro-ônibus, ônibus, caçamba, caminhão, patrola, retroescavadeira e trator. Serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos acima relacionados e deslocamento para a realização destes serviços nos automóveis pertencentes a frota do Município de São Pedro de Alcântara, conforme descrito neste Termo de Referência;

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada dos itens e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº 67.2023**.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd	unid	Valor unit	Valor total

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXX**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara**.

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**4.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.4.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso





assumido;

**4.4.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**4.5.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar da **Ata De Registro De Preços**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**5.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**5.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**6.1.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão,





será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.2.** As condições das entregas constam na ata de registro de preços anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.1.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

**6.1.5.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

**6.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado na Homologação, a cada contratação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, efetuar a retirada da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3** É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços.

**6.3.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

**6.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**6.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 12 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**

**9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e da presente Ata de





Registro de Preços, objetivando ao fornecimento dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**a)** Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da Autorização de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade bem como qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas;

**9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.







**9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de itens que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

**9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas nos materiais detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos ITENS a serem adquiridos.

**9.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

**10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

**a)** CNPJ da empresa e do Município;

**b)** número da licitação;

**c)** número da ata de registro de preços;







**d)** número da AF (autorização de fornecimento);

**10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**10.3-** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

**10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os ITENS FORNECIDOS.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Maicon Lohn, CPF 039.209.959-45, matrícula 3.759, servidor Ricardo Kretzer, CPF 029.743.359-85, matrícula 3893, servidora Laudicéia Nilza Nau, CPF 021.062.749-20, matrícula 4038 a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.** Não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;





- 12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.7.** Fizer declaração falsa;
- 12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;
  - 12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.10.4.** Cometer fraude fiscal;
  - 12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.
- 12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b)** Multa:
    - b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.
  - c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
  - d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da ata de registro de preços decorrente



desta licitação:

- 12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA**

**13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e

Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, o Edital, termo de referência, contrato e Anexos do Pregão Presencial nº **Nº 67.2023** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67.2023

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial Nº 67.2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(Colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67.2023

#### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 67.2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(Colocar em papel timbrado da licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67.2023

### DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo  
nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo  
diploma;**

OU

( ) **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de  
junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei  
Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 67.2023 da Prefeitura  
Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).







## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67.2023

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

